

Classes	SENTENÇAS		D	E	TOTAL	Embargos	DECISÃO INTER-CURTAS	DECISÃO INTER-CURTAS	DOSPACHOS	DOSP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS			
	A	B									C	D	E	DECISÃO
	REPETIVAS	HOMOLOGAÇÕES									FORA DO PRAZO	TOTAL	DECISÃO	SENTENÇA
11500-EMBARGOS DE TERCEIROS					1									
13100-AÇÃO PENAL														
13101-AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ				1	1									1
15203-PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA														
15208-PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADO														
15601-INQUÉRITO POLICIAL					1									
15609-PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO M														
15609-LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM F														
16700-EXECUÇÃO DA PENA														
17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL														
TOTAL	35	1	20	1	1	58	4	2	2	103	433	75	32	18

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além deste tempo.

Audiências Realizadas		Atos Realizados em Audiência		Prazos, Leitões e Outros Atos Instrutórios Realizados							
Concluída	Instauração e Natureza	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peticos e Assentamentos Técnicos Outros	Prazos e Leitões	Peticos, Ordenada/Deferida, Inter, ou Julgamento Convertido em Diligência
1	6										16

Observações: Saldo de processos atribuídos 5030

DIRETOR(A) DA SECRETARIA: **Emerson Aguiar**
 Nome: **Emerson Aguiar**
 Matrícula: **521.917-1 - REGIÃO 1**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Nome: **JUIZ FEDERAL**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Nome: **João Paulo Pirôpo de Abreu**
 Matrícula: **5030**

- SENTENÇAS (Resolução CJF n. 445, de 9 Junho de 2005)
- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
 - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
 - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
 - D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
 - E Exclutivas de publicidade (art. 107 CPJ) ou de suspensão condicional da pena (arts. 695 CPJ).
 - Decisões Finais de processos incidentes.